



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2014

N 2096



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**Pres.**), Iderval Silva (**Vice**), Amália Santana, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Solange Duailibe, José Bonifácio, Osires Damaso e Eli Borges

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins e Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Raimundo Palito e Freire Júnior

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**Pres.**), Eli Borges (**Vice**), Osires Damaso, Stalin Bucar e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa, Solange Duailibe, Amália Santana, Raimundo Palito e Freire Júnior.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro (**Pres.**), Solange Duailibe (**Vice**), Freire Júnior, Osires Damaso e Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Amália Santana, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**Pres.**), Josi Nunes (**Vice**), Amália Santana, Amélio Cayres e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Eduardo do Dertins, Zé Roberto, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**Pres.**), Freire Júnior (**Vice**), Manoel Queiroz, Raimundo Palito e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, Solange Duailibe, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**Pres.**), Stalin Bucar (**Vice**), Raimundo Palito, Solange Duailibe e Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Manoel Queiroz, Amélio Cayres, José Bonifácio, Carlão da Saneatins e Josi Nunes.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**Pres.**), José Bonifácio (**Vice**), Amélio Cayres, Iderval Silva e Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Carlão da Saneatins e Eli Borges.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Carlão da Saneatins (**Pres.**), Marcello Lelis (**Vice**), Amélio Cayres, Luana Ribeiro e Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Amália Santana, Raimundo Palito e Sargento Aragão.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe (**Pres.**), Amália Santana (**Vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz e Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Vilmar do Detran, Luana Ribeiro, Osires Damaso e José Augusto.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**Pres.**), Manoel Queiroz (**Vice**), José Augusto, José Bonifácio e Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Solange Duailibe, Amélio Cayres, Luana Ribeiro, Carlão da Saneatins e Marcello Lelis.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 21/2014

Palmas, 7 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 8/2014, destinada a modificar a tabela de subsídios dos policiais civis, constante do Anexo II à Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004.

A alteração que ora se implementa tem o escopo de realinhar os estímulos dos policiais civis à remuneração dos cargos de nível superior, beneficiando 3.127 servidores.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da inclusa Medida Provisória se faça em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8/2014

Altera a Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Civis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os subsídios de que tratam as tabelas 2, 2-A, 3 e 3-A do Anexo II à Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passam aos valores indicados nos períodos de vigência seguintes:

I – 2 de janeiro de 2015, na conformidade do Anexo I a esta Medida Provisória;

II – 2 de janeiro de 2016, na conformidade do Anexo II a esta Medida Provisória;

III – 2 de janeiro de 2017, na conformidade do Anexo III a esta Medida Provisória;

IV – 2 de janeiro de 2018, na conformidade do Anexo IV a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO

Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8/2014 “SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

Em vigência a partir de 2 de janeiro de 2015

TABELA 2 - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROATOMIA

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	5.431,20	5.702,75	5.987,89	6.287,28	6.601,65	6.931,73	7.278,31	7.642,23	8.024,34	8.425,55	8.846,83
2ª	5.858,38	6.151,29	6.458,86	6.781,80	7.120,89	7.476,94	7.850,78	8.243,33	8.655,50	9.088,26	9.542,68
3ª	6.322,49	6.638,61	6.970,54	7.319,07	7.685,02	8.069,28	8.472,74	8.896,37	9.341,19	9.808,25	10.298,67
CE	6.826,92	7.168,27	7.526,68	7.903,02	8.298,17	8.713,07	9.148,73	9.606,16	10.086,47	10.590,79	11.120,34

TABELA 2-A-AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROATOMIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.375,40	7.744,18	8.131,39	8.537,96	8.964,86	9.413,10	9.883,75	10.377,94	10.896,84	11.441,68	12.013,76
II	7.972,03	8.370,63	8.789,17	9.228,62	9.690,06	10.174,56	10.683,30	11.217,46	11.778,33	12.367,24	12.985,60
III	8.621,27	9.052,34	9.504,96	9.980,20	10.479,22	11.003,18	11.553,34	12.131,00	12.737,55	13.374,43	14.043,16

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 3 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	5.431,20	5.702,75	5.987,89	6.287,28	6.601,65	6.931,73	7.278,31	7.642,23	8.024,34	8.425,55	8.846,83
2ª	5.858,38	6.151,29	6.458,86	6.781,80	7.120,89	7.476,94	7.850,78	8.243,33	8.655,50	9.088,26	9.542,68
3ª	6.322,49	6.638,61	6.970,54	7.319,07	7.685,02	8.069,28	8.472,74	8.896,37	9.341,19	9.808,25	10.298,67
CE	6.826,92	7.168,27	7.526,68	7.903,02	8.298,17	8.713,07	9.148,73	9.606,16	10.086,47	10.590,79	11.120,34

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 3-A - MOTORISTA POLICIAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	7.375,40	7.744,18	8.131,39	8.537,96	8.964,86	9.413,10	9.883,75	10.377,94	10.896,84	11.441,68	12.013,76
II	7.972,03	8.370,63	8.789,17	9.228,62	9.690,06	10.174,56	10.683,30	11.217,46	11.778,33	12.367,24	12.985,60
III	8.621,27	9.052,34	9.504,96	9.980,20	10.479,22	11.003,18	11.553,34	12.131,00	12.737,55	13.374,43	14.043,16

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8/2014 “SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

Em vigência a partir de 2 de janeiro de 2015

TABELA 2 - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROATOMIA

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	6.712,29	7.047,90	7.400,30	7.770,31	8.158,83	8.566,77	8.995,10	9.444,86	9.917,10	10.412,96	10.933,60

“(NR)

2ª	7.151,65	7.509,23	7.894,70	8.278,93	8.692,88	9.127,52	9.593,90	10.063,09	10.566,25	11.094,56	11.649,29
3ª	7.623,36	8.004,53	8.404,75	8.825,00	9.266,24	9.729,56	10.216,03	10.726,84	11.263,18	11.826,34	12.417,65
CE	8.130,07	8.536,57	8.963,40	9.411,57	9.882,15	10.376,26	10.895,08	11.439,82	12.011,82	12.612,40	13.243,03

TABELA 2-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	8.674,67	9.108,40	9.563,82	10.042,01	10.544,11	11.071,32	11.624,89	12.206,13	12.816,43	13.457,25	14.130,12
II	9.260,31	9.723,32	10.209,48	10.719,96	11.255,96	11.818,76	12.409,70	13.030,18	13.681,69	14.365,77	15.084,06
III	9.890,41	10.384,93	10.904,18	11.449,39	12.021,86	12.622,95	13.254,11	13.916,81	14.612,64	15.343,27	16.110,44

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 3 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	6.712,29	7.047,90	7.400,30	7.770,31	8.158,83	8.566,77	8.995,10	9.444,86	9.917,10	10.412,96	10.933,60
2ª	7.151,65	7.509,23	7.894,70	8.278,93	8.692,88	9.127,52	9.593,90	10.063,09	10.566,25	11.094,56	11.649,29
3ª	7.623,36	8.004,53	8.404,75	8.825,00	9.266,24	9.729,56	10.216,03	10.726,84	11.263,18	11.826,34	12.417,65
CE	8.130,07	8.536,57	8.963,40	9.411,57	9.882,15	10.376,26	10.895,08	11.439,82	12.011,82	12.612,40	13.243,03

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 3-A - MOTORISTA POLICIAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	8.674,67	9.108,40	9.563,82	10.042,01	10.544,11	11.071,32	11.624,89	12.206,13	12.816,43	13.457,25	14.130,12
II	9.260,31	9.723,32	10.209,48	10.719,96	11.255,96	11.818,76	12.409,70	13.030,18	13.681,69	14.365,77	15.084,06
III	9.890,41	10.384,93	10.904,18	11.449,39	12.021,86	12.622,95	13.254,11	13.916,81	14.612,64	15.343,27	16.110,44

*(NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8/2014

“SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

Em vigência a partir de 2 de janeiro de 2017

TABELA 2 - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	7.993,39	8.393,04	8.812,70	9.253,34	9.716,00	10.201,80	10.711,89	11.247,49	11.809,86	12.400,36	13.020,37

2ª	8.444,92	8.867,17	9.310,53	9.776,05	10.264,86	10.776,10	11.317,01	11.882,86	12.477,01	13.100,85	13.755,89
3ª	8.924,24	9.370,45	9.838,97	10.330,92	10.847,46	11.389,84	11.959,33	12.557,30	13.185,16	13.844,42	14.536,64
CE	9.433,22	9.904,88	10.400,12	10.920,13	11.466,14	12.039,44	12.641,42	13.273,48	13.937,16	14.634,01	15.363,71

TABELA 2-A - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	9.973,93	10.472,62	10.996,25	11.546,07	12.123,37	12.729,53	13.366,02	14.034,31	14.736,03	15.472,83	16.246,47
II	10.548,58	11.076,00	11.629,80	12.211,29	12.821,86	13.462,95	14.136,11	14.842,91	15.585,04	16.364,29	17.182,51
III	11.159,55	11.717,52	12.303,40	12.918,57	13.564,50	14.242,73	14.954,87	15.702,61	16.487,73	17.312,12	18.177,73

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 3 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	7.993,39	8.393,04	8.812,70	9.253,34	9.716,00	10.201,80	10.711,89	11.247,49	11.809,86	12.400,36	13.020,37
2ª	8.444,92	8.867,17	9.310,53	9.776,05	10.264,86	10.776,10	11.317,01	11.882,86	12.477,01	13.100,85	13.755,89
3ª	8.924,24	9.370,45	9.838,97	10.330,92	10.847,46	11.389,84	11.959,33	12.557,30	13.185,16	13.844,42	14.536,64
CE	9.433,22	9.904,88	10.400,12	10.920,13	11.466,14	12.039,44	12.641,42	13.273,48	13.937,16	14.634,01	15.363,71

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 3-A - MOTORISTA POLICIAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	9.973,93	10.472,62	10.996,25	11.546,07	12.123,37	12.729,53	13.366,02	14.034,31	14.736,03	15.472,83	16.246,47
II	10.548,58	11.076,00	11.629,80	12.211,29	12.821,86	13.462,95	14.136,11	14.842,91	15.585,04	16.364,29	17.182,51
III	11.159,55	11.717,52	12.303,40	12.918,57	13.564,50	14.242,73	14.954,87	15.702,61	16.487,73	17.312,12	18.177,73

*(NR)

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 8/2014

“SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

Em vigência a partir de 2 de janeiro de 2018

TABELA 2 - AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

CLASSE	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	9.274,48	9.738,19	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14

2ª	9.738,19	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50
3ª	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50	16.655,62
CE	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50	16.655,62	17.488,40

TABELA 2-A-AGENTE DE POLÍCIA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	11.273,19	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,75	15.107,15	15.862,50	16.655,62	17.488,40	18.362,82
II	11.836,85	12.428,68	13.050,11	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,51	16.655,63	17.488,40	18.362,82	19.280,96
III	12.428,69	13.050,11	13.702,62	14.387,75	15.107,14	15.862,50	16.655,63	17.488,41	18.362,82	19.280,96	20.245,01

SUBSÍDIOS DO QUADRO PROVISÓRIO DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 3 - MOTORISTA POLICIAL (40 HORAS SEMANAIS)

CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1ª	9.274,48	9.738,19	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14
2ª	9.738,19	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50
3ª	10.225,11	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50	16.655,62
CE	10.736,37	11.273,18	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,50	16.655,62	17.488,40

* Cargo em extinção até o evento da vacância.

TABELA 3-A - MOTORISTA POLICIAL

PADRÃO	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	11.273,19	11.836,84	12.428,68	13.050,12	13.702,62	14.387,75	15.107,15	15.862,50	16.655,62	17.488,40	18.362,82
II	11.836,85	12.428,68	13.050,11	13.702,62	14.387,76	15.107,14	15.862,51	16.655,63	17.488,40	18.362,82	19.280,96
III	12.428,69	13.050,11	13.702,62	14.387,75	15.107,14	15.862,50	16.655,63	17.488,41	18.362,82	19.280,96	20.245,01

*(NR)

MENSAGEM Nº 22/2014

Palmas, 7 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 9/2014 que, modificando o Anexo I da

Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo.

A modificação decorre da necessidade de expandir o quantitativo de cargos cujas funções têm requerido crescente aumento na correspondente força de trabalho.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da inclusa Medida Provisória se faça em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9/2014

Altera o Anexo I da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro da Saúde do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei 2.670, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 9/2014

Grupos, Denominação, Quantitativo, Requisitos de Escolaridade para Investidura e Atribuições por Cargo

GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Analista em Controle de Zoonoses	24	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar procedimentos, pesquisas e atividades relacionadas à área de vigilância epidemiológica e controle de zoonoses, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Assistente Social	336	Curso Superior em Serviço Social e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnicas referentes à Assistência Integral à Saúde da População; atuar nos fenômenos sociais ligados ao processo saúde-doença, em unidades de assistência à saúde e de gestão em âmbito estadual, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Biólogo em Saúde	85	Curso Superior em Biologia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnicas voltadas à área das ciências biológicas e dedicar-se às atividades de pesquisa em laboratórios, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Biomédico	170	Curso Superior em Ciências Biomédicas e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar áreas de hemoterapia, hematologia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Enfermeiro	1.900	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Farmacêutico	220	Curso Superior em Farmácia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e distribuição dos medicamentos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Farmacêutico-Bioquímico	192	Curso Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar áreas técnico-administrativas relacionadas à hemoterapia, hematologia e análises clínicas e de produtos em geral dos procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados, respeitados a formação, a legislação e regulamentos do serviço.
Fonoaudiólogo	196	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional.	Planejar, coordenar, avaliar, controlar e executar serviços gerais de fonoaudiologia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Nutricionista	219	Curso Superior em Nutrição e registro profissional.	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar atividades relacionadas à nutrição, a programas de educação preventiva e à vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Psicólogo	262	Curso Superior em Psicologia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à psicologia, aplicadas à área clínica e do trabalho, atuando em unidades de gestão e assistência à saúde de âmbito estadual, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Tecnólogo	8	Formação Superior em Tecnólogo com pós-graduação <i>lato sensu</i> em área da tecnologia da informação ou da saúde.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades de suporte relacionadas com pesquisas científicas, desenvolvimento e inovação tecnológica, em especial consultoria, auxílio e execução de tarefas relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, respeitados a formação, a legislação profissional, as técnicas e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	3.612		

GRUPO 2 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – CIRURGIÃO-DENTISTA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Cirurgião-Dentista	415	Curso Superior em Odontologia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à prática odontológica; realizar exames e procedimentos; implementar programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	415		

GRUPO 3 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – MÉDICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Médico	1.650	Curso Superior em Medicina e registro profissional.	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	1.650		

GRUPO 4 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Fisioterapeuta	330	Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar e controlar serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Terapeuta Ocupacional	69	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades relacionadas à terapia ocupacional voltadas à saúde, bem assim atuar na pesquisa e na elaboração de instrumentos adequados para o atendimento aos pacientes, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	399		

GRUPO 5 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – INSPEÇÃO E ESPECIALISTA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Administrador Hospitalar	20	Curso Superior em Administração com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Administração Hospitalar.	Planejar, executar, acompanhar e controlar atividades técnicas relacionadas à gestão de unidades hospitalares sob gestão estadual, respeitados a legislação profissional, as normas e os regulamentos do serviço.

Auditor em Saúde	20	Curso Superior em qualquer área do conhecimento com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Auditoria em Serviços de Saúde, e experiência de, no mínimo, cinco anos em órgãos de saúde pública (municipal, estadual ou federal).	Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e realizar auditoria de contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS; subsidiar o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitados os regulamentos do serviço.
Engenheiro Clínico	11	Curso Superior em Engenharia Civil, Elétrica, Eletrônica ou Mecânica com pós-graduação <i>lato sensu</i> em Engenharia Clínica e registro profissional.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar, nas áreas de engenharia, práticas gerenciais às tecnologias de saúde e segurança hospitalar; atuar em processos de aquisição, controle e manutenção de equipamentos e insumos, de licitações e contratos de acordo com a legislação administrativa e do SUS, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Executivo em Saúde	60	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> em Saúde Pública.	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar atividades da administração e da gestão dos programas multidisciplinares da área da saúde, respeitados os regulamentos do serviço.
Inspetor em Vigilância Sanitária	135	Curso Superior em área da saúde, Arquitetura e Urbanismo, Engenharias Ambiental, Química, Sanitária ou de Alimentos e registro profissional.	Planejar, executar e controlar procedimentos de inspeção e fiscalização; atuar na área de vigilância sanitária e em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes; participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as prefeituras, respeitados a formação profissional e os regulamentos do serviço.
Pesquisador Docente em Saúde Pública	21	Curso Superior na área da saúde, com pós-graduação, <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , em quaisquer áreas do saber relativas às questões que se apresentam no campo da Saúde Pública.	Conceber, planejar, desenvolver e avaliar atividades de ensino e pesquisa nos campos da Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social, das Vigilâncias e Atenção à Saúde, bem assim da Política e Gestão em Saúde; atuar na formação e produção de conhecimentos e tecnologias para a educação permanente em saúde, através da formulação e condução de metodologias ativas de aprendizagem, arranjos curriculares, planos de ensino e processos investigativos que respondam às necessidades dos processos de trabalho em saúde do SUS-TO e às demandas sócio-sanitárias do Estado e da Região Norte.
TOTAL DE VAGAS	267		

GRUPO 6 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR ESTRATÉGICO DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Gestor em Saúde	20	Curso Superior em qualquer área do conhecimento, com curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em: Administração Hospitalar, Auditoria em Serviços de Saúde, Gestão dos Serviços de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde Pública e Vigilância em Saúde.	Prerrogativas de alta complexidade e responsabilidade que compreendem: planejar, executar, acompanhar, controlar e avaliar programas de governo; atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confirmam eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas em saúde. Pode exercer funções de supervisão, coordenação, direção e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	20		

GRUPO 7 – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE – FÍSICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Físico	12	Curso Superior em Física, com Especialização em Física Médica reconhecida pela Associação Brasileira de Física Médica, registro na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN como Especialista em Física Médica para Radioterapia, e experiência mínima de três anos em serviços de Radioterapia.	Planejar a aplicação de tratamento radioterápico em braquiterapia e no acelerador linear durante e após as aplicações de acordo com normas de radioproteção, acompanhar e controlar o processo de manutenção dos equipamentos, realizar levantamento radiométrico e treinamento da equipe técnica; gerenciar registro de aplicações, análise mensal de dose e cálculo de blindagem.
TOTAL DE VAGAS	12		

GRUPO 8 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO ESPECIAL DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Instrumentador Cirúrgico	140	Ensino Médio completo e complementação ou curso de Técnico em Instrumentação Cirúrgica e registro profissional.	Desempenhar atividades técnicas e tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental que passa ao cirurgião; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, respeitados a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Técnico em Imobilização Ortopédica	80	Ensino Médio completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Imobilização Ortopédica e registro profissional	Confeccionar, aplicar e retirar aparelhos gessados; preparar e executar trações cutâneas; auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações; executar outras atividades correlatas, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Técnico de Saúde Bucal	20	Ensino Médio completo e complementação ou curso profissionalizante em Técnico de Saúde Bucal e registro profissional.	Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção remover o biofilme, inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos e realizar isolamento do campo operatório, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Enfermagem	3.010	Ensino Médio completo com complementação ou Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional.	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem; desenvolver programas de saúde, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Laboratório	254	Ensino Médio completo com complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Laboratório ou Técnico em Biotecnológico e registro profissional. ponto final	Participar da rotina de laboratórios nos setores de processamento técnico, arquivo e outros; enquadrar exames e análises laboratoriais, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Radiologia	250	Ensino Médio completo com complementação ou curso profissionalizante em Radiologia e registro profissional	Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	3.754		

GRUPO 9 – CARGO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Assistente de Serviços de Saúde	1.590	Ensino Médio completo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa das unidades da Secretaria da Saúde, visando atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	1.590		

GRUPO 10 – CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Auxiliar de Serviços de Saúde	350	Ensino Fundamental completo	Auxiliar no atendimento às rotinas administrativas e operacionais das unidades hospitalares, ambulatoriais, clínicas e outras unidades de saúde de responsabilidade do governo estadual, respeitados os regulamentos do serviço.
TOTAL DE VAGAS	350		

MENSAGEM Nº 23/2014

Palmas, 7 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 10/2014 que, modificando a Lei 2.252, de 16 de dezembro 2009, realinha o Quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Os estímulos básicos dos cargos de provimento efetivo a que se refere o Anexo I da Lei 2.252, de 16 de dezembro 2009, são revistos, de forma progressiva, na conformidade dos seguintes índices:

I – a partir de 2 de janeiro de 2015, com o acréscimo de 15,5%;

II – a partir de 2 de janeiro de 2016, com o acréscimo de 15,5%;

III – a partir de 2 de janeiro de 2017, com o acréscimo de 15,5%;

IV – a partir de 2 de janeiro de 2018, com o acréscimo de 15,5%.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da inclusa Medida Provisória se faça em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVALLÔBO CARDOSO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 10/2014

Altera a Lei 2.252, de 16 de dezembro 2009, que institui o Quadro de servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo a que se refere o Anexo III da Lei 2.252, de 16 de dezembro 2009, são realinhados, de forma progressiva, na conformidade dos seguintes percentuais:

- I – a partir de 2 de janeiro de 2015, com o acréscimo de 15,5%;
- II – a partir de 2 de janeiro de 2016, com o acréscimo de 15,5%;
- III – a partir de 2 de janeiro de 2017, com o acréscimo de 15,5%;
- IV – a partir de 2 de janeiro de 2018, com o acréscimo de 15,5%.

Parágrafo único. Incumbe à Defensoria Pública do Estado do Tocantins publicar no Diário Oficial do Estado as tabelas vencimentais resultantes do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória correm à conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, consignadas no orçamento geral do Estado.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 24/2014

Palmas, 7 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 11/2014 que se dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública.

A medida, tal como delineada, tem por finalidade:

I – fixar padrões e critérios de progressão funcional para as carreiras que compõem o Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, possibilitando o reconhecimento da qualificação e desempenhos profissionais;

II – administrar a remuneração em harmonia com os padrões legais, atendidos os critérios de evolução profissional e as peculiaridades da Educação;

III – estabelecer política global para a gestão de pessoas, com vistas a promover o desempenho, a motivação, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do Profissional da Educação Básica Pública;

IV – assegurar as condições ambientais de trabalho e materiais didáticos e tecnológicos adequados ao exercício da atividade profissional;

V – investir na profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional, com remuneração adequada;

VI – valorizar o desempenho, a qualificação, o tempo de serviço e o conhecimento acadêmico da educação.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da inclusa Medida Provisória se faça em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVAL LÔBO CARDOSO

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11/2014

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS CONCEITOS

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública com as seguintes finalidades:

I – fixar padrões e critérios de progressão funcional para as carreiras que compõem o Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, possibilitando o reconhecimento da qualificação e desempenhos profissionais;

II – administrar a remuneração em harmonia com os padrões legais, atendidos os critérios de evolução profissional e as peculiaridades da Educação;

III – estabelecer política global para a gestão de pessoas, com vistas a promover o desempenho, a motivação, a qualidade, a produtividade e o comprometimento do Profissional da Educação Básica Pública;

IV – assegurar as condições ambientais de trabalho e os materiais didáticos e tecnológicos adequados ao exercício da atividade profissional;

V – investir na profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional, com remuneração condigna;

VI – valorizar o desempenho, a qualificação, o tempo de serviço e o conhecimento acadêmico da educação.

Art. 2º São princípios do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública:

I – estruturas eficazes de cargos e carreiras;

II – aperfeiçoamento profissional continuado;

III – valorização pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho;

IV – investidura por concurso público de provas ou provas e títulos;

V – progressão funcional baseada na avaliação do desempenho e na titulação;

VI – turmas e disciplinas em função das exigências de habilitação específica;

VII – incentivo e valorização da qualificação profissional;

VIII – racionalização da estrutura de cargos e carreiras para a eficiente gestão de recursos humanos.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Cargos do Magistério, o de Professor de Educação Básica, o de Professor Normalista e o de Gestor Educacional, efetivos, contidos na organização do Magistério Público da Educação Básica, com atribuições específicas e remuneração correspondente, providos e exercidos por profissionais aprovados em concurso público de provas e títulos;

II – Cargos Especiais do Magistério, o de Professor Auxiliar de Ensino I e Professor Auxiliar de Ensino II, efetivos, que atuam exclusivamente na Educação Indígena, contidos na organização do Magistério Público da Educação Básica, com atribuições específicas e subsídios correspondentes, providos e remunerados na forma desta Lei;

III – Cargos de Assistente Técnico em Educação, o de assistente com funções nas áreas de Multimeios Didáticos, Infraestrutura Escolar, Alimentação Escolar e Secretaria Escolar, com atribuições específicas e vencimentos correspondentes, providos e exercidos por profissionais aprovados em concurso público de provas ou provas e título;

IV – Quadro Permanente, os cargos efetivos de Magistério e de Assistente Técnico em Educação, voltados às atividades diretas ou correlatas ao ensino e à aprendizagem no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

V – Profissional da Educação Básica, o servidor integrante de carreira cujas funções são de suporte pedagógico direto ou atividades de docência, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar, e servidor Técnico Administrativo Educacional, que desempenha atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica;

VI – Profissional do Magistério, o Professor Normalista, Professor da Educação Básica e Professor Indígena, em efetivo exercício da docência ou em desempenho de função gratificada, em conformidade com esta Lei;

VII – Profissional Assistente Técnico em Educação, o servidor integrante de carreira cujas funções são de assessoramento às funções de Magistério, à Secretaria de Estado da Educação e à Administração Escolar, no desenvolvimento de tarefas relacionadas à manutenção da Infraestrutura e do meio ambiente escolar e alimentação escolar;

VIII – Função de Magistério, a exercida por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico;

IX – Função Administrativa Educacional, a exercida por assistentes, em estabelecimento de educação básica, no desempenho de atividades de multimeios didáticos, infraestrutura e meio ambiente escolar, alimentação escolar e secretaria escolar;

X – Docência, a atividade direta com o aluno;

XI – Docente, o Profissional da Educação Básica no exercício da docência;

XII – Assessoramento Pedagógico, a atividade exercida por Profissional da Educação Básica com vistas a subsidiar o trabalho docente e, quando necessário, propor métodos e técnicas educacionais;

XIII – Vencimento, a parcela básica atribuída mensalmente ao ocupante do cargo de Profissional da Educação Básica Pública;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei;

XV – Função Gratificada, a compreendida na organização do Sistema Público da Educação Básica, para o atendimento às necessidades das unidades administrativas ou escolares;

XVI – Habilitação, a qualificação necessária ao exercício das funções de magistério e administrativas educacionais;

XVII – Referência, representada por letras, o indicativo da posição do cargo dos Profissionais da Educação Básica quanto ao valor do vencimento, atendidos os critérios de avaliação de desempenho;

XVIII – Nível, representado por algarismo romano, o indicativo da posição do cargo dos Profissionais da Educação Básica, quanto ao valor do vencimento atendidos os critérios de titulação e avaliação de desempenho;

XIX – Progressão Horizontal, a passagem do Profissional da Educação Básica Pública para a referência seguinte, mantendo o nível, mediante aprovação em avaliação de desempenho;

XX – Progressão Vertical, a passagem, mediante adequada titulação e aprovação em avaliação de desempenho:

a) do Profissional detentor de Cargo do Magistério ou de Cargo Especial do Magistério, para um dos níveis subsequentes;

b) do Profissional detentor de Cargo de Assistente Técnico em Educação, para o nível subsequente;

XXI – Educação Básica, o campo de atuação do Profissional do Magistério, compreendendo a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio, e respectivas modalidades, e a educação profissional;

XXII – Hora-aula, a atividade programada incluída no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, com frequência do aluno e orientação docente-presencial, realizada em sala de aula ou em outro local adequado ao processo de ensino-aprendizagem;

XXIII – Hora-atividade, o tempo atribuído ao Docente para preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da unidade escolar, as reuniões pedagógicas, o estudo, a articulação com a comunidade e o planejamento da Educação;

XXIV – Carreira: o conjunto de determinada área de atuação, em que a progressão funcional, privativa dos ocupantes dos cargos que a integram, segue regras específicas.

CAPÍTULO II

DOS QUADROS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Seção I

Do Quadro do Magistério

Art. 4º O Quadro do Magistério é integrado pelos Profissionais do Magistério com atuação em função de Docência ou Assessoramento Pedagógico na Educação Básica Pública.

Parágrafo Único. Para o cargo do Magistério:

I – a formação necessária à investidura e o quantitativo são os constantes do Anexo I a esta Lei;

II – os valores dos vencimentos, constantes do Anexo II a

esta Lei, correspondem à jornada de quarenta horas semanais de trabalho;

III – a investidura opera-se na referência inicial de cada nível.

Seção II

Do Quadro Especial do Magistério Indígena

Art. 5º O Quadro Especial do Magistério é integrado pelos cargos de Professor de Educação Indígena I e Professor de Educação Indígena II, com atuação na docência da Educação Infantil nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou em desempenho de função gratificada constante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo atuam exclusivamente na Educação Indígena.

Art. 6º Os integrantes do Quadro Especial do Magistério Indígena compõem classe única.

Seção III

Do Quadro Administrativo Educacional

Art. 7º O Quadro Administrativo Educacional é integrado pelo cargo de Assistente Técnico em Educação, com atuação em função administrativa educacional em estabelecimento de educação básica, com atuação nas áreas de Multimeios Didáticos, Infraestrutura e Meio Ambiente Escolar, Alimentação Escolar e Secretaria Escolar.

Parágrafo Único. Para os cargos de Assistente Técnico em Educação:

I – a formação necessária à investidura e o quantitativo são os constantes do Anexo I a esta Lei;

II – os valores dos vencimentos, constantes do Anexo VIII a esta Lei, correspondem à jornada de quarenta horas semanais de trabalho;

III – a investidura opera-se na referência inicial de cada nível.

CAPÍTULO III

DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 8º O Sistema de Avaliação de Desempenho tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade, eficiência do serviço e valorização do Profissional da Educação Básica.

Art. 9º O sistema de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica é definido em ato do dirigente do órgão gestor da Educação no Estado, atendidos aos seguintes fatores de desempenho:

I - participação em formação continuada/aperfeiçoamento profissional relacionados à área de atuação, oferecidos pela Administração Pública ou realizado em outra instituição devidamente regulamentada pelos órgãos competentes;

II - integração aos objetivos institucionais e às diretrizes de política educacional do Estado;

III - preparação e conhecimento em sua área específica de atuação;

IV - pontualidade;

V - assiduidade;

VI - cumprimento das atribuições;

VII - relacionamento interpessoal;

VIII - capacidade de iniciativa;

IX - responsabilidade;

X - qualidade no exercício das atividades educacionais;

XI - resultados efetivos aferidos pela qualidade e produtividade do processo de ensino-aprendizagem;

XII - comportamento, compreendendo o comprometimento com o processo educacional;

Art. 10. A avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Básica:

I – é um processo anual e sistemático de aferição individual do empenho e do desempenho do Profissional da Educação Básica como critério para evolução funcional;

II – realizada mediante critérios e fatores objetivos;

III – é supervisionada pela Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional, precedida da divulgação dos indicadores, objetos e fatores de avaliação cujo resultado é transmitido ao conhecimento pessoal dos Profissionais da Educação Básica.

§1º A Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional:

I – não é remunerada para este fim;

II – analisa, julga e fiscaliza os processos de avaliação do desempenho e evolução funcional;

III – pode utilizar-se, a qualquer tempo, das informações disponíveis sobre o profissional da Educação Básica avaliado;

IV – constitui-se paritariamente de:

a) Representantes da Secretaria de Estado da Educação;

b) Representantes do Conselho Estadual de Educação;

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins.

§2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho e Evolução Funcional:

I – elaborar e divulgar os indicadores, objetos e fatores de avaliação;

II – julgar os recursos interpostos contra os resultados da avaliação do desempenho;

III – acompanhar o processo de avaliação do desempenho e Evolução Funcional.

Art. 11. O recurso referido no artigo antecedente é processado e julgado na conformidade das seguintes regras:

I - petição pessoal do recorrente, protocolada em até dez dias úteis da notificação do resultado da avaliação do desempenho.

II - cabimento exclusivo com fundamentação dos seguintes pressupostos:

a) Avaliação de desempenho realizada por órgão ou pessoa impedida ou incompetente;

b) Decisão:

1. Manifestamente contraria a prova dos autos;

2. Fundada em fatos comprovadamente inverídicos.

CAPÍTULO IV

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. A evolução funcional do Profissional da Educação Básica Pública opera-se mediante:

- I – Progressão Horizontal;
- II – Progressão Vertical.

§1º O processamento das progressões opera-se nos limites da dotação orçamentário-financeira anual destinada a este fim.

§2º Dos recursos destinados às progressões, priorizar-se-á a Progressão Horizontal.

§3º Concluído o processo de Progressão Horizontal, é efetuada a Progressão Vertical mediante utilização dos recursos remanescentes.

Art. 13. É vedada a evolução funcional quando o Profissional da Educação Básica Pública:

- I – durante o período avaliado tiver:
 - a) mais de cinco dias de faltas injustificadas;
 - b) sofrido pena administrativa de suspensão;
 - c) sido destituído de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada;
- II – estiver:
 - a) em estágio probatório;
 - b) cumprindo pena decorrente de processo disciplinar ou criminal.

Parágrafo único. Na hipótese da alínea “b” do inciso II, revoga-se a progressão se o Profissional da Educação Básica for condenado em processo criminal, iniciado em data anterior à concessão, com sentença passada em julgado.

Art. 14. No interstício necessário para a evolução funcional, desconta-se o tempo:

- I – da licença para:
 - a) acompanhamento do cônjuge ou companheiro;
 - b) serviço militar;
 - c) atividade política;
 - d) interesses particulares;
 - II – do afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
 - III – em função fora da área da Educação.
- §1º O afastamento mediante convênio:

I - é permitido quando o instrumento for assinado pelo Chefe do Poder Executivo, com prazo e programa determinados;

II - impõe ao Profissional da Educação Básica o exercício de atividades próprias de seu cargo de origem em órgãos ou entidades da área da Educação.

§2º O Profissional da Educação Básica cedido mediante convênio é avaliado periodicamente pelo órgão cessionário em consonância com as normas relativas à avaliação periódica de desempenho do órgão cedente.

§3º É dispensado da avaliação, atendidos os demais requisitos para a evolução funcional, o servidor público:

I - em licença para desempenho de mandato classista;

II - afastado para exercer mandato eletivo;

III - nomeado para cargo de gestão máxima de órgão da administração direta e indireta.

Seção II

Da Progressão Horizontal

Art. 15. A Progressão Horizontal consiste na evolução do Profissional da Educação Básica de uma referência para a outra imediatamente seguinte, mediante avaliação de desempenho e tempo de serviço.

Art. 16. O processo de Progressão Horizontal realiza-se uma vez atendida a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 17. É habilitado para a Progressão Horizontal o Profissional da Educação Básica que:

- I – cumprir o interstício mínimo de três anos de efetivo exercício na referência em que se encontre;
- II – ter sido aprovado nas avaliações anuais que compõem o interstício mínimo exigido para a Progressão Horizontal.

Art. 18. Obtém Progressão Horizontal o Profissional de Educação Básica habilitado na conformidade do artigo antecedente, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira.

Seção III

Da Progressão Vertical

Art. 19. A Progressão Vertical consiste na evolução, mediante adequada titulação e aprovação em avaliação de desempenho:

- I – do Profissional detentor de Cargo do Magistério ou de Cargo Especial do Magistério, para um dos níveis subsequentes;
- II – do Profissional detentor de Cargo de Assistente Técnico em Educação, para o nível subsequente;

Art. 20. O processo de Progressão Vertical realiza-se em intervalos regulares de doze meses, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 21. É habilitado para a Progressão Vertical o Profissional da Educação Básica que:

- I – obtiver a titulação correspondente ao nível que pleiteia, reconhecida pelos órgãos competentes;
- II – cumprir três anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
- III – ter sido aprovado nas avaliações anuais que compõem o interstício mínimo exigido para a Progressão Vertical.

§1º A titulação a que se refere o caput deve guardar pertinência com as atribuições do cargo.

§2º A evolução do Profissional detentor de Cargo de Assistente Técnico em Educação se dará na seguinte ordem:

- a) para o Nível II da tabela correspondente, mediante a titulação em cursos de formação técnica definidos pela Resolução no 100/2011 do Conselho Estadual de Educação ou a que vier a substituí-la;
- b) para os níveis subsequentes, mediante a qualificação funcional em cursos de no mínimo 60 (sessenta) horas, voltados às atribuições do cargo efetivo.

Art. 22. Obtém Progressão Vertical o Profissional da Educação Básica habilitado em conformidade dos artigos

anteriores, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23. São garantias do:

I – Profissional da Educação Básica:

a) vencimento compatível com o nível de escolaridade e titulação, desempenho, tempo de serviço e jornada de trabalho;

b) adequadas condições de trabalho e instalações físicas, com profissionais qualificados e material didático apropriado;

c) assistência técnica e pedagógica para o exercício profissional;

d) liberdade de escolha e utilização de material, procedimento didático e instrumento de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem;

e) orientação para o exercício de suas atividades;

f) auxílio na publicação de trabalho ou livro didático ou técnico-científico considerado de interesse da educação, a critério do dirigente do órgão gestor da Educação no Estado, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira;

g) utilização da estrutura física do órgão gestor da Educação e/ou das unidades escolares no Estado para assuntos educacionais ou de interesse da classe, sem prejuízo das atividades educacionais;

h) participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares, bem assim em estudos e deliberações referentes ao processo educacional.

II – Docente:

a) férias anuais e recesso inserido no calendário escolar;

b) hora-aula.

Art. 24. É vedada, quanto ao Profissional da Educação Básica Pública, a:

I – cessão ou disposição com ônus para a origem, salvo mediante convênio com ente integrante do Sistema Estadual de Ensino ou de intuito não-lucrativo, exclusivamente para os serviços da Educação Básica, atendida a disponibilidade orçamentário-financeira.

II – atribuição de trabalho diverso ao inerente das suas funções, ressalvada a:

a) a participação individual ou em grupo de trabalho destinado à elaboração de programas ou projetos de interesse do ensino;

b) nomeação para cargo de provimento em comissão e a designação para função gratificada da estrutura do órgão gestor da Educação no Estado;

c) atribuição de docência em outra área ou disciplina, se possuir habilitação específica, sem prejuízo do exercício do cargo que ocupa, uma vez esgotadas as demais formas de atendimento imediato.

Parágrafo único. A disposição e a cessão têm termo final em 31 de dezembro de cada ano, podendo manter-se por sucessivos períodos a critério da Administração Pública do Estado.

Art. 25. Incumbe ao órgão gestor da Educação no Estado baixar normas específicas destinadas a regular a atribuição de turmas e disciplinas ao Docente, segundo critérios que garantam efetividade aos processos de ensino-aprendizagem.

Art. 26. Sobre funções gratificadas, incumbe ao:

I – Chefe do Poder Executivo fixar remuneração, vencimento, níveis e quantitativos;

II – dirigente do órgão gestor da educação no Estado definir lotação, atribuição, designação e dispensa do Profissional da Educação Básica.

Art. 27. O Docente cuja jornada de trabalho seja inferior a quarenta horas semanais tem vencimento proporcional.

Art. 28. A jornada semanal de trabalho da função de magistério é fixada entre vinte e quarenta horas, pelo dirigente do órgão gestor da Educação no Estado, em conformidade com o quantitativo de turmas, a estrutura curricular adotada e as normas de lotação de pessoal.

§1º Incumbe ao dirigente do órgão gestor da Educação no Estado designar docente para, em substituição, ministrar aulas em matéria de sua habilitação nos casos de ausência, impedimento, licença, afastamento e déficit de pessoal, com jornada semanal de trabalho limitada ao máximo de 60 (sessenta) horas semanais.

§2º Ao professor, no exercício da docência em sala de aula, serão destinadas 40% da jornada de trabalho para hora-atividade, sendo que, destas, 50% serão cumpridas na Unidade Escolar e, 50% de livre escolha do Profissional da Educação.

Art. 29. No caso de acumulação de cargos para servidores ativos, a jornada semanal máxima de trabalho é de 60 (sessenta) horas.

Art. 30. A tabela de vencimentos do Professor Normalista passa a vigor:

I – a partir de 2 de janeiro de 2015, na conformidade do Anexo III a esta Medida Provisória;

II – a partir de 2 de janeiro de 2016, na conformidade do Anexo IV a esta Medida Provisória;

III – a partir de 2 de janeiro de 2017, na conformidade do Anexo V a esta Medida Provisória;

Art. 31. Os cargos de Professor Assistente A, B, C e D, Professor Nível II, P-II, e Professor especialista de Educação, Nível I, PE-I, passam ao Quadro Provisório do Magistério, extinguindo-se na vacância.

§1º No Quadro Provisório, para fins de evolução funcional, aplicam-se as mesmas regras do Quadro Permanente.

§2º Os ocupantes dos cargos referidos neste artigo são enquadrados no respectivo nível e referência, na conformidade do artigo anterior.

Art. 32. É vedado o enquadramento neste PCCR de servidores públicos provindos de qualquer quadro de servidores do Estado, lotados ou não na Secretaria da Educação.

Art. 33. No Quadro Provisório do Magistério os vencimentos correspondem à jornada semanal de trabalho entre 20 e 40 horas, em conformidade do Anexo VII a esta Lei.

Art. 34. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 35. A normatização do processo de progressão vertical é definida em ato do dirigente do órgão gestor da Educação no Estado imediatamente após a aprovação desta Lei.

Art. 36. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado, suplementadas se necessário.

Art. 37. Será criada, por ato do Chefe do Executivo, a Comissão Permanente de Gestão deste plano, composta paritariamente por representantes do Sindicato de Base dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins, do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 38. Os casos omissos a esta Lei serão analisados pela Comissão de Gestão do Plano e seus atos serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 39. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de abril de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11/2014

I- QUADRO DO MAGISTÉRIO

CARGO	FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA INICIAL	QUANTITATIVO
Professor Normalista	Ensino Médio na Modalidade Normal	5.200
Professor da Educação Básica	Licenciatura Plena ou Bacharelado mais Formação Pedagógica para Docência	11.000

II- QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

CARGO	FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA INICIAL	QUANTITATIVO
Professor Auxiliar de Ensino I	Até Ensino Médio Completo	250
Professor Auxiliar de Ensino II	Ensino Médio Completo	300

III- QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA INICIAL	QUANTITATIVO
Assistente Técnico em Educação	Ensino Médio Completo	1200

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11/2014
TABELA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M		
I	Professor da Educação Básica	3.203,39	3.363,04	3.495,10	3.639,91	3.786,62	3.937,02	4.091,16	4.249,02	4.410,60	4.576,00	4.745,37	4.918,75	5.096,15	5.277,59	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA. LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA OU BACHARELADO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO.
II	Professor da Educação Básica	3.495,10	3.639,91	3.786,62	3.937,02	4.091,16	4.249,02	4.410,60	4.576,00	4.745,37	4.918,75	5.096,15	5.277,59	5.463,03	5.653,47	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO.
III	Professor da Educação Básica	3.786,62	3.937,02	4.091,16	4.249,02	4.410,60	4.576,00	4.745,37	4.918,75	5.096,15	5.277,59	5.463,03	5.653,47	5.848,95	6.049,50	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor da Educação Básica	4.091,16	4.249,02	4.410,60	4.576,00	4.745,37	4.918,75	5.096,15	5.277,59	5.463,03	5.653,47	5.848,95	6.049,50	6.255,00	6.465,55	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO. LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES) COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11/2014

TABELA - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

Vigência a partir de 02 de janeiro de 2015

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M		
I	Professor Normalista	1.403,80	1.461,43	1.520,65	1.581,48	1.645,50	1.712,73	1.781,57	1.853,60	1.928,82	2.007,26	2.087,55	2.171,05	2.257,89	2.348,00	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.

II	Professor Normalista	3.017,83	3.138,95	3.265,40	3.386,66	3.532,71	3.675,18	3.822,97	3.977,17	4.136,71	4.302,65	4.474,75	4.653,74	4.839,89	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	3.265,40	3.386,66	3.532,71	3.675,18	3.822,97	3.977,17	4.136,71	4.302,65	4.475,52	4.654,80	4.840,99	5.034,63	5.226,02	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	3.532,71	3.675,18	3.822,97	3.977,17	4.136,71	4.302,65	4.475,52	4.654,80	4.842,08	5.036,29	5.237,74	5.447,25	5.665,14	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	3.822,97	3.977,17	4.136,71	4.302,65	4.475,52	4.654,80	4.842,08	5.036,29	5.238,52	5.449,27	5.667,24	5.893,93	6.129,69	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

I	Professor Normalista	1.403,80	1.461,43	1.520,65	1.581,48	1.645,50	1.712,73	1.781,57	1.853,60	1.928,82	2.007,26	2.087,55	2.171,05	2.257,89	ENSINO MÉDIO MODULIDADE NORMAL.
II	Professor Normalista	3.125,61	3.250,99	3.382,25	3.518,31	3.659,17	3.806,43	3.959,56	4.119,10	4.284,50	4.456,31	4.635,59	4.821,27	5.014,95	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
III	Professor Normalista	3.382,25	3.518,31	3.659,17	3.806,43	3.959,56	4.119,10	4.284,50	4.456,31	4.635,59	4.821,27	5.014,12	5.214,69	5.423,27	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO (COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA) MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
IV	Professor Normalista	3.659,17	3.806,43	3.959,56	4.119,10	4.284,50	4.456,31	4.635,59	4.821,27	5.014,95	5.216,10	5.424,74	5.641,73	5.867,40	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Normalista	3.959,56	4.119,10	4.284,50	4.456,31	4.635,59	4.821,27	5.014,95	5.216,10	5.425,26	5.643,49	5.869,23	6.104,00	6.348,16	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11/2014

TABELA - PROFESSOR NORMALISTA - (JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS)

Vigência a partir de 02 de janeiro de 2016

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	

IV	Professor Assistente A	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA	3.265,40	3.396,66	3.532,71	3.675,18	3.822,97	3.977,17	4.136,71	4.302,65	4.475,52	4.654,80	4.840,99	5.034,63	5.236,02
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
	Professor Assistente D	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.	3.498,10	3.639,97	3.786,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.795,66	4.987,74	5.187,25	5.394,74	5.610,53
V	Professor Assistente A	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.	3.532,71	3.675,18	3.822,97	3.977,17	4.136,71	4.302,65	4.475,52	4.654,80	4.842,08	5.036,29	5.237,74	5.447,25	5.665,14
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
	Professor Assistente D	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO	3.785,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.795,66	4.987,74	5.187,82	5.395,91	5.611,75	5.836,22	6.069,66
VI	Professor Assistente A	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO	3.822,97	3.977,17	4.136,71	4.302,65	4.475,52	4.654,80	4.842,08	5.036,29	5.238,52	5.449,27	5.667,24	5.893,93	6.129,69
VII	Professor Assistente B	STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.	3.822,97	3.977,17	4.136,71	4.302,65	4.475,52	4.654,80	4.842,08	5.036,29	5.238,52	5.449,27	5.667,24	5.893,93	6.129,69
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
	Professor Assistente D														

VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Vigência a partir de 02 de janeiro de 2016

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	Professor Assistente A	729,91	760,32	790,74	822,75	856,37	891,58	928,40	966,82	1.006,84	1.048,44	1.090,38	1.134,00	1.179,36	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	929,40	966,82	1.006,84	1.048,44	1.091,67	1.136,49	1.182,91	1.230,93	1.280,55	1.331,77	1.385,04	1.440,44	1.498,06	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	1.262,95	1.314,16	1.366,98	1.423,01	1.480,64	1.539,68	1.602,28	1.667,91	1.735,14	1.805,58	1.877,80	1.952,91	2.031,03	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	1.650,30	1.717,54	1.786,37	1.858,40	1.933,63	2.012,06	2.093,70	2.178,54	2.266,57	2.357,81	2.452,12	2.550,21	2.652,22	LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	3.233,39	3.363,04	3.499,10	3.639,97	3.785,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.794,57	4.986,15	5.185,60	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.
II	Professor Assistente A	1.282,95	1.314,16	1.366,98	1.423,01	1.480,64	1.539,68	1.602,28	1.667,91	1.735,14	1.805,58	1.877,80	1.952,91	2.031,03	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL
	Professor Assistente B														
III	Professor Assistente A	3.125,61	3.250,99	3.382,25	3.518,31	3.659,17	3.806,43	3.959,56	4.119,10	4.284,50	4.456,31	4.634,56	4.819,95	5.012,74	LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
IV	Professor Assistente A	3.382,25	3.518,31	3.659,17	3.806,43	3.959,56	4.119,10	4.284,50	4.456,31	4.635,59	4.821,27	5.014,12	5.214,69	5.423,27	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
	Professor Assistente D	PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.	3.499,10	3.639,97	3.786,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.795,66	4.987,74	5.187,25	5.394,74	5.610,53

V	Professor Assistente A																		LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B																		
	Professor Assistente C	3.658,17	3.806,43	3.959,56	4.119,10	4.294,50	4.466,31	4.635,59	4.821,27	5.014,95	5.216,10	5.424,74	5.641,73	5.867,40					
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI																		
	Professor Assistente D	3.785,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.795,66	4.987,74	5.187,82	5.395,91	5.611,75	5.836,22	6.069,66					
VI	Professor Assistente A																		LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B																		
	Professor Assistente C	3.958,56	4.119,10	4.294,50	4.466,31	4.635,59	4.821,27	5.014,95	5.216,10	5.424,74	5.641,73	5.867,40	6.104,00	6.348,16					
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI																		
	Professor Assistente D	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.795,66	4.987,74	5.187,82	5.395,91	5.611,75	5.837,70	6.071,21	6.314,06	6.566,62					

VENCIMENTOS PARA O QUADRO PROVISÓRIO DO MAGISTÉRIO - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Vigência a partir de 02 de janeiro de 2017

NÍVEL	CARGO	REFERÊNCIA													FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	Professor Assistente A	729,91	760,32	790,74	822,75	856,37	891,58	928,40	966,82	1.006,84	1.048,44	1.090,38	1.134,00	1.179,36	- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.
	Professor Assistente B	928,40	966,82	1.006,84	1.048,44	1.091,67	1.136,49	1.182,91	1.230,93	1.280,55	1.331,77	1.385,04	1.440,44	1.498,06	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
	Professor Assistente C	1.262,85	1.314,16	1.366,98	1.423,01	1.480,64	1.539,86	1.602,28	1.667,91	1.735,14	1.805,58	1.877,80	1.952,91	2.031,03	- ENSINO MÉDIO COMPLETO.
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	1.650,30	1.717,54	1.786,37	1.856,40	1.933,63	2.012,06	2.093,70	2.178,54	2.266,57	2.357,81	2.452,12	2.550,21	2.652,22	- LICENCIATURA CURTA.
	Professor Assistente D	3.233,39	3.363,04	3.499,10	3.639,97	3.785,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.794,37	4.986,15	5.185,60	- ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

II	Professor Assistente A	1.262,85	1.314,16	1.366,98	1.423,01	1.480,64	1.539,86	1.602,28	1.667,91	1.735,14	1.805,58	1.877,80	1.952,91	2.031,03	ENSINO MÉDIO MODALIDADE NORMAL.
	Professor Assistente B														
III	Professor Assistente A														LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO MAIS FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA.
	Professor Assistente B	3.233,39	3.363,04	3.499,10	3.639,97	3.785,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.794,37	4.986,15	5.185,60	
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI														
IV	Professor Assistente A														LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO OU BACHARELADO COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO MAIS OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	3.499,10	3.639,97	3.785,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.795,66	4.987,74	5.187,25	5.394,74	5.610,53	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Assistente A														LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível II - PII Professor Especialista em Educação PEI	3.785,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.795,66	4.987,74	5.187,82	5.395,91	5.611,75	5.836,22	6.069,66	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
V	Professor Assistente A														LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCÊNCIA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Assistente D	3.785,62	3.937,68	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.609,98	4.795,66	4.987,74	5.187,82	5.395,91	5.611,75	5.836,22	6.069,66	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE MESTRADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.

VI	Professor Assistente A	LICENCIATURA PLENA MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO OU BACHARELADO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA DOCENTES MAIS PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NÍVEL DE DOUTORADO EM ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO.	4.096,16	4.261,02	4.432,30	4.603,98	4.795,66	4.987,74	5.187,82	5.395,91	5.612,01	5.837,70	6.071,21	6.314,06	6.566,62
	Professor Assistente B														
	Professor Assistente C														
	Professor Nível III - PII Professor Especialista em Educação PEI														
	Professor Assistente D														

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12/2014

Cria cargos de provimento em comissão na estrutura operacional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º São criados 160 cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, na estrutura operacional da Defensoria Pública no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A remuneração, o quantitativo e as atribuições dos cargos de que trata este artigo são definidos no Anexo Único a esta Medida Provisória.

Art. 2º Os cargos de que trata esta Medida Provisória somente serão providos a partir de 2 de janeiro de 2015, na conformidade da respectiva previsão orçamentário-financeira.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

ANEXO VIII À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11/2014

TABELA DE VENCIMENTOS QUADRO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M		
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	977,90	1.017,02	1.057,70	1.100,00	1.144,00	1.189,76	1.237,36	1.286,85	1.338,32	1.391,86	1.447,53	1.505,43	1.565,65	1.628,28	1.693,41
	II	1.131,51	1.176,77	1.223,84	1.272,79	1.323,71	1.376,65	1.431,72	1.488,99	1.548,55	1.610,49	1.674,91	1.741,91	1.811,58	1.884,05	1.959,41
	III	1.222,03	1.270,91	1.321,75	1.374,62	1.429,60	1.486,79	1.546,26	1.608,11	1.672,43	1.739,33	1.808,90	1.881,26	1.956,51	2.034,77	2.116,16
	IV	1.319,79	1.372,58	1.427,49	1.484,59	1.543,97	1.605,73	1.669,96	1.736,76	1.806,23	1.878,49	1.953,62	2.031,76	2.113,03	2.197,55	2.285,45
	V	1.425,38	1.482,39	1.541,69	1.603,35	1.667,49	1.734,19	1.803,56	1.875,70	1.950,73	2.028,76	2.109,91	2.194,30	2.282,07	2.373,36	2.468,29

MENSAGEM Nº 25/2014

Palmas, 7 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 12/2014 que cria cargos de provimento em comissão na estrutura operacional da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A medida, ao prover os defensores públicos do assessoramento direto necessário ao cumprimento tempestivo e a contento das suas atribuições, torna a Defensoria altamente aparelhada para a correta prestação do serviço público a que se destina.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da inclusa Medida Provisória se faça em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVALLÔBO CARDOSO
Governador do Estado

SANDOVALLÔBO CARDOSO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12/2014

CARGO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	
Assessor Técnico	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Medida Provisória cumpre prestar a assistência técnica jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	R\$ 1.800,00	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00	160

MENSAGEM Nº 26/2014

Palmas, 7 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 13/2014 modificativa do Anexo II à Lei 2.314, de 30 de março de 2010, que trata da remuneração por subsídios dos Delegados de Polícia Civil.

A medida tem o escopo de alinhar os subsídios do Delegado

de Polícia aos subsídios das demais carreiras jurídicas do Estado, em processo gradativo, ao longo de quatro anos.

Exposta, assim, a razão determinante de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação da inclusa Medida Provisória se faça em regime de urgência, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Renovo a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de minha elevada estima.

SANDOVALLÔBO CARDOSO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13/2014

Altera a tabela de subsídios do cargo de Delegado de Polícia Civil e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Os subsídios de que trata o Anexo II a Lei 2.314, de 30 de março de 2010, passam aos valores indicados nos períodos de vigência seguintes:

I – 2 de janeiro de 2015, na conformidade do Anexo I a esta Medida Provisória;

II – 2 de janeiro de 2016, na conformidade do Anexo II a esta Medida Provisória;

III – 2 de janeiro de 2017, na conformidade do Anexo III a esta Medida Provisória;

IV – 2 de janeiro de 2018, na conformidade do Anexo IV a esta Medida Provisória.

Parágrafo único. O enquadramento nas tabelas de que trata esta medida provisória é dado na classe em que se encontrar o Delegado de Polícia nas datas previstas neste artigo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor nesta data.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2014, 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVALLÔBO CARDOSO
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13/2014

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Vigência a partir de 2 de janeiro de 2015

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	18.814,31
2ª	19.770,03
3ª	20.774,31
CE	21.824,65

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13/2014

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Vigência a partir de 2 de janeiro de 2016

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	20.141,99
2ª	21.179,08
3ª	22.269,61
CE	23.406,33

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13/2014

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Vigência a partir de 2 de janeiro de 2017

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	21.469,66
2ª	22.588,14
3ª	23.764,90
CE	24.988,00

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13/2014

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

Vigência a partir de 2 de janeiro de 2018

CLASSE	SUBSÍDIO
1ª	22.797,33
2ª	23.997,19
3ª	25.260,20
CE	26.569,68

PROJETO DE LEI Nº 200/2014

Concede isenção do ICMS na compensação de energia elétrica cedida por meio de empréstimo gratuito por microgeração e minigeração às distribuidoras do sistema de energia elétrica no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições gerais para isenção do ICMS de microgeração e minigeração de energia elétrica, cedidas e distribuídas aos sistemas de distribuição de energia elétrica, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei e obtenção da isenção, ficam adotadas as seguintes definições:

I - microgeração distribuída, com central geradora de energia

elétrica, com potência instalada menor ou igual a 100 kW e que utiliza fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;

II - minigeração distribuída, com central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 100 kW e menor ou igual a 01 MW para fontes com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

Art. 3º Fica isenta de ICMS toda energia ativa injetada por unidade consumidora, oriunda de microgeração distribuída ou minigeração distribuída e cedida por meio de empréstimo gratuito à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa dessa mesma unidade consumidora ou de outra unidade consumidora de mesma titularidade da unidade consumidora onde os créditos foram gerados, desde que possua o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo único. Para os efeitos do caput do artigo anterior, deverão ser obedecidas às normas contidas na Resolução Normativa da ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012.

Art. 4º Caso sejam apuradas irregularidades com cobranças indevidas de ICMS nos termos desta Lei, os créditos de energia ativa gerados no período pelo consumidor com direito a compensação, aplicar-se-á multa de 100 % às distribuidoras sobre o valor a ser compensado naquele período.

Art. 5º A não obediência, por ação ou omissão, ao disposto nesta Lei, apurada em processo regular, constitui falta de exação no cumprimento do dever.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal tem apresentado medidas importantes para o setor energético brasileiro, através do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas (Proinfa) e outros mecanismos de incentivo às eólicas, pequenas centrais hidrelétricas (PCH) e biomassa, sedimentando um passo importante pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel no sentido de estimular a geração de energia no Brasil pela fonte solar.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, por meio da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, estabeleceu as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuídas aos sistemas de distribuição de energia elétrica, bem como criou o sistema de compensação de energia elétrica.

Com as novas regras trazidas pela Aneel, a energia elétrica proveniente de microgeradores (potência instalada até 100 kW) ou minigeradores (potência instalada ente 100 KW e 1 MW) poderá ser inserida na rede de distribuição local e ser compensada com a energia elétrica efetivamente consumida pelo próprio gerador. Este sistema de medição bidirecional é internacionalmente conhecido como net metering, que é uma das formas utilizadas para permitir o incentivo na utilização de energia renovável.

Embora a regulamentação da micro e minigeração se estendam também a outras fontes incentivadas (nomeadamente eólica, biomassa, cogeração qualificada e PCH), entende-se que ela poderá beneficiar especialmente o desenvolvimento da geração solar fotovoltaica no Brasil.

Embora sejamos um país tropical, ainda não aproveitamos como poderia um dos nossos principais recursos naturais: o calor do sol. Assim, ressaltamos à alta incidência de raios solares no Estado do Tocantins, o que proporciona um imenso potencial de geração por meio dessa fonte, razão pela qual se faz necessária sua regulamentação, para proporcionar investimentos para sua implementação efetiva.

Agora, com esta proposição, os consumidores poderão injetar energia na rede de distribuição, reduzindo tal montante do valor que é mensalmente faturado pela distribuidora. Assim, as redes de distribuição utilizarão essa energia e devolverão em forma de crédito para os consumidores, quando for necessário, gerando uma conta de débitos e créditos.

Assim, conto com o apoio dos meus nobres Colegas na aprovação da presente proposição, que viabilizará medidas para reduzir barreiras econômicas e burocráticas para o desenvolvimento dessa fonte de energia em nosso Estado.

Sala das Sessões, 27 de março de 2014.

AMÁLIASANTANA
Deputada Estadual

ELIBORGES
Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

20 de fevereiro de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte do mês de fevereiro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Sargento Aragão, Primeiro-Secretário e Jorge Frederico, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Carlão da Saneatins, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Freire Júnior, Iderval Silva, José Augusto, José Geraldo, Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foi lido e despachado o expediente: Ofício oriundo do Gabinete do Senhor Deputado Eduardo do Dertins, informando que foi deliberado na Reunião da Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI da Foz/Saneatins, que as Reuniões Ordinárias acontecerão às terças-feiras, às quatorze horas. Na apresentação de matérias, foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 2.524 a 2.528. Logo após, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Toinho Andrade. No horário destinado às comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado José Bonifácio. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. No horário destinado às discussões parlamentares, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a

Sessão às nove horas e quarenta e quatro minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

25 de fevereiro de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de fevereiro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Toinho Andrade, secretariado pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, Primeiro-Secretário e a Senhora Deputada Josi Nunes, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eli Borges, Freire Júnior, José Bonifácio, Marcello Lelis, Sargento Aragão, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Solange Duailibe. Encontrase licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Geraldo, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Stalin Bucar, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Mensagem número 11/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 04/2014, que “Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Estado do Tocantins para com o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, e adota outra providência”; Mensagem número 12/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 05/2014, que “Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 186/2014, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, que “Define as atividades turísticas que especifica como atividades de Turismo Rural na Agricultura Familiar”; Projeto de Lei número 187/2014, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, que “Estabelece prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interveniente pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos”; Projeto de Lei número 188/2014, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto, que “Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos e equipamentos eletrônicos portáteis, dotados com câmeras fotográficas, filmadoras e similares nos ambientes destinados aos caixas de atendimento e aos caixas eletrônicos das agências e postos bancários do Estado do Tocantins”; Ofício número 207/2014, oriundo da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, informando a prorrogação de vigência de convênio com o Centro Comunitário Jesus Bom Pastor, do município de Conceição do Tocantins; Ofício número 329/2014, oriundo da Caixa Econômica Federal-CEF, informando a liberação de recursos financeiros ao Programa de Empréstimo e Financiamento de Contrapartida-CPAC, com o Estado do Tocantins; e Ofícios oriundos da Caixa Econômica Federal-CEF, informando a liberação de recursos financeiros ao Programa Pró Moradia, com diversas Empresas do Estado do Tocantins. Na apresentação de matérias, foram apresentados os Requerimentos

que receberam os números: 2.529 a 2.542. No horário destinado às comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados José Bonifácio, Marcello Lelis e a Senhora Deputada Josi Nunes. Logo após, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até trinta minutos, para Reunião das Comissões, reaberta às doze horas e quarenta e três minutos. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e quarenta e quatro minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

26 de fevereiro de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Segunda Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de fevereiro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Iderval Silva, Primeiro-Secretário e Sargento Aragão, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontrase licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Jorge Frederico, José Augusto, Manoel Queiroz, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Josi Nunes. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 189/2014, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior, que “Torna obrigatória a informação aos usuários dos serviços de energia elétrica no âmbito do Estado do Tocantins de seus direitos na forma que menciona”; Ofício número 1.646/2014, oriundo da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termo aditivo com a Prefeitura de Miranorte; e Ofício número 307/2014, oriundo do Detran, na pessoa do Senhor Júlio César da Silva Mamede, solicitando a remarcação para comparecer na Sessão Ordinária do dia seis de março. Na apresentação de matérias, foram apresentados os Projetos de Lei que receberam os números: 190/2014, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 191/2014, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso; e os Requerimentos que receberam os números: 2.543 a 2.551. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números: 2.532, de autoria da Senhora Deputada Josi Nunes; 2.536, de autoria do Senhor Deputado Marcello Lelis; 2.537 e 2.545, de autoria do Senhor Deputado José Bonifácio; 2.542, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior; e 2.546, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade. No horário destinado às comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Freire Júnior, José Bonifácio e Eli Borges. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Jorge Frederico, José Augusto, José Geraldo, Manoel Queiroz, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho

Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Solange Duailibe. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Nas discussões parlamentares, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e quarenta e doze minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

26 de fevereiro de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Terceira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia vinte e seis do mês de fevereiro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados José Geraldo, Primeiro-Secretário e Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados José Augusto e Manoel Queiroz. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, de ofício, determinou a retirada da Medida Provisória número 26/2013, de 28 de dezembro de 2013, da Ordem do Dia, e pautando na Ordem do Dia da Sessão Ordinária subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Logo após, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 183/2014, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa, que “Dispõe sobre a criação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT Estadual, no âmbito da administração pública estadual, direta e indireta, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 185/2014, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Tocantins, localizada nesta Capital”; Projeto de Lei número 190/2014, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Institui o Dia do Agente penitenciário”; e Projeto de Lei número 191/2014, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mulheres Atuantes de Paraíso do Tocantins”. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Eduardo do Dertins. Na apresentação de matérias, foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 2.552 a 2.557. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria a Senhora Deputada Josi Nunes e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Jorge Frederico. No horário destinado às comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Stalin Bucar, Sargento Aragão e José Bonifácio. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciados em fase única de discussão e votação os Requerimentos números: 2.542, 2.532, 2.537, 2.545, 2.519, 2.354, 2.536, 2.546, 2.372, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 519, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 530, 540, 541, 545, 542, 543, 544,

204, 208, 210, 205, 207, 211, 212, 214, 206, 209, 213, 215, 217 a 219, 220, 221 a 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 255, 256, 250, 251, 253, 252, 254, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273 a 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 285, 286, 518, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 546, 547, 548, 510, 511, 512, 513, 2.533, 2.534, 438, 444, 439, 447, 448, 440, 441, 442, 443, 445, 446, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459 e 601, os quais votados foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Nas discussões parlamentares, os Senhores Deputados inscritos declinaram do uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

27 de fevereiro de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de fevereiro, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Eli Borges, que por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Jorge Frederico, José Bonifácio, Marcello Lelis, Zé Roberto e a Senhora Deputada Amália Santana. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

6 de março de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Quinta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia seis do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, que por falta de quórum, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados: Carlão da Saneatins, Eli Borges, José Geraldo, Sargento Aragão e Zé Roberto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

12 de março de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Sexta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia doze do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado José Geraldo, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário e Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção

de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Osires Damaso, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixou de comparecer o Senhor Deputado Ricardo Ayres. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Mensagem número 13/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 06/2014, que “Altera a Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo-tributário e os Procedimentos Administrativo-Tributários”; Ofício de autoria do Senhor Deputado José Bonifácio, solicitando a retirada do Projeto de Lei número 168/2012, que “Altera o art. 6º da Lei número 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins”; Ofício número 78/2014, oriundo da Secretaria de Estado do Planejamento e Modernização da Gestão-Seplan, encaminhando o Relatório de “Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre de 2013”; Ofício número 248/2014, oriundo da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, informando a Prorrogação de vigência de Convênio com a Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo; Comunicados oriundos do Ministro da Educação, informando a liberação de recursos financeiros, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com o Plano de Desenvolvimento da Educação, PDE, que visam proporcionar à sociedade a melhoria da Infraestrutura da Rede Física Escolar, com a construção de novas escolas; Comunicado oriundo do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com a Fundação Universidade do Tocantins; Ofícios oriundos da Caixa Econômica Federal-CEF, informando alterações contratuais ao Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, no Município de Palmas-TO; Ofícios oriundos da Superintendência Regional no Estado do Tocantins – DNIT, em resposta a Requerimentos de autoria do Senhor Deputado José Geraldo; Ofício número 71/2014, oriundo do Instituto Social Divino Espírito Santo, em resposta a Requerimento de autoria da Senhora Deputada Josi Nunes; Ofício número 59/2014, oriundo da Embratur, informando a celebração de convênio com a Agência de Desenvolvimento Turístico do Tocantins – Adtur-TO, tendo por objeto a “Campanha promocional do Estado do Tocantins – Verba descentralizada marketing internacional 2013, por meio de veiculação de anúncio em revistas de bordo das campanhas TAM e GOL”; Ofício número 175/2014, oriundo da Secretaria da Fazenda, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Raimundo Palito; Ofício número 93/2014, oriundo da Superintendência Regional no Estado do Tocantins – DNIT, em resposta a Requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e outros; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivos e termos de cooperação, com diversas Entidades do Estado do Tocantins; e Requerimento número 2.558/2014, de autoria do Senhor Deputado Manoel Queiroz, solicitando licença para tratamento de saúde pelo período de cento e vinte e cinco dias,

retroativo ao dia cinco de fevereiro do corrente ano. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Sandoval Cardoso e a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado José Geraldo. Na apresentação de matérias, foram apresentados os Projetos de Lei que receberam os números 192/2014, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior; 193/2014, de autoria do Senhor Deputado Carlão da Saneatins; 194/2014, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo; e os Requerimentos que receberam os números: 2.559 a 2.598. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Osires Damaso. No horário destinado às comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Jorge Frederico, Freire Júnior, Sandoval Cardoso, José Bonifácio e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Sandoval Cardoso. Na deliberação da Ordem do Dia, foi anunciado em turno único de discussão e votação a Medida Provisória número 26/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos no exercício das atividades notariais e regimentais, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 34/2014; o qual votado foi aprovado com os votos contrários dos Senhores Deputados Marcello Lelis, Sargento Aragão, Zé Roberto, José Augusto, Freire Júnior, Eli Borges e as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Luana Ribeiro, e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado em primeira fase de discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo número 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória número 26, de 28 de dezembro de 2013”, o qual votado, foi aprovado com os votos contrários dos Senhores Deputados Eli Borges, Sargento Aragão, Zé Roberto, Marcello Lelis, José Augusto, Freire Júnior e as Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Josi Nunes. Foram anunciados em fase única de discussão e votação os Requerimentos números: 529, 530, 535, 531, 532, 533, 534, 536, 537, 538, 551, 287, 291, 300 a 305, 288, 290, 289, 296 a 299, 292, 293, 294, 295, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 1.166 a 1.253, 2.194 a 2.241, 2.062 a 2.193, 2.551, 552, 553, 555, 556, 558, 560, 561, 562, 563 a 566, 567 a 570, 584, 585, 571, 572, 583, 586, 549 e 550, os quais votados foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Em seguida, o requerimento número 573, foi retirado da pauta da Ordem do Dia a pedido do autor Senhor Deputado Vilmar do Detran. Logo após, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 2.599, de autoria do Senhor Deputado Carlão da Saneatins, Líder do Governo, que requer a convocação de Sessão Extraordinária, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação do Processo número 34/2014, o qual foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e trinta e quatro minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de três minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

12 de março de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Sétima Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia doze do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado José Geraldo, secretariado pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, Primeiro-

Secretário e a Senhora Deputada Amália Santana Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Osires Damaso, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Marcello Lelis, Ricardo Ayres e Wanderlei Barbosa. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foi lido e despachado o expediente: Mensagem número 14/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 3/2014, que “Altera a Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, que autoriza a doação, para habilitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências”. Não havendo matérias a apresentar, passou-se às comunicações. Usaram a tribuna os Senhores Deputados José Augusto, Zé Roberto, Sargento Aragão, José Bonifácio e Stalin Bucar. Logo após, assumiu a Presidência, o Senhor Deputado Sandoval Cardoso e a Primeira-Secretaria, o Senhor Deputado Amélio Cayres. Em seguida, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Bonifácio, Marcello Lelis, Osires Damaso, Ricardo Ayres, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Na deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às discussões parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

13 de março de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Oitava Sessão Ordinária

Às nove horas do dia treze do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados José Geraldo, Primeiro-Secretário e Eli Borges, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Carlão da Saneatins, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, José Geraldo, Sandoval Cardoso, Sargento Aragão, Vilmar do Detran, Zé Roberto e a Senhora Deputada Amália Santana. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Freire Júnior, Iderval Silva, José Augusto, Marcello Lelis, Ricardo Ayres, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência

do Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Mensagem número 15/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 6/2014, que “Atribui denominação ao complexo prisional que especifica, e adota outra providência”; Mensagem número 16/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 07/2014, que “Altera o Anexo único à Lei 2.828, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos no exercício de atividades notariais e registrais, e adota outras providências”; Ofício de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei número 190/2014, que “Institui o Dia do Agente Penitenciário”; e Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivos com diversas Prefeituras do Estado do Tocantins. Na apresentação de matérias, foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 2.599 a 2.600. No horário destinado às comunicações, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Freire Júnior, Iderval Silva, José Augusto, Marcello Lelis, Ricardo Ayres, Sandoval Cardoso, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Na deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às discussões parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às nove horas e trinta e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

18 de março de 2014

Ata da Centésima Sexagésima Nona Sessão Ordinária

Às nove horas do dia dezoito do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Sandoval Cardoso, secretariado pelos Senhores Deputados Amélio Cayres, Primeiro-Secretário e Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eli Borges, José Augusto, Marcello Lelis, Osires Damaso, Ricardo Ayres, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Zé Roberto e a Senhora Deputada Josi Nunes. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Bonifácio, José Geraldo, Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Ofício oriundo do Tribunal de Contas do Estado-TCE, encaminhando cópia da consulta sobre dúvidas relacionadas a atos de gestão relativos à Fundação Universidade Regional de Gurupi – Unirg, em resposta

a Requerimento de autoria da Senhora Deputada Josi Nunes; Ofício número 411/2014, oriundo da Presidência da República – Secretaria de Políticas para as Mulheres, informando a celebração de convênio com o Estado do Tocantins, para a execução do projeto “Jeito de Mulher”; Ofício número 639/2014, oriundo da Secretaria da Educação, informando a celebração de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pium/ Associação de Apoio a Escola Esp. Alegria de Viver, o qual tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para garantir a oferta de serviços educacionais de qualidade; e Ofício número 151/2014, oriundo da Superintendência Regional no Estado do Tocantins-DNIT, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado José Geraldo. Na apresentação de matérias, foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 2.601 a 2.618. No horário destinado às comunicações, usaram a tribuna o Senhor Deputado José Augusto e a Senhora Deputada Josi Nunes. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Bonifácio, José Geraldo, Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Na deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Osires Damaso. No horário destinado às discussões parlamentares, usaram a tribuna o Senhor Deputado José Augusto e a Senhora Deputada Josi Nunes. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e quarenta e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

20 de março de 2014

Ata da Centésima Septuagésima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Sandoval Cardoso, secretariado pelos Senhores Deputados Eli Borges, Primeiro-Secretário e Ricardo Ayres, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eli Borges, José Geraldo, Osires Damaso, Ricardo Ayres, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e Zé Roberto. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Mensagem número 17/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 07/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araguaína os imóveis que especifica”; Projeto

de Lei número 193/2014, de autoria do Senhor Deputado Carlão da Saneatins, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Tocantinense Titan Cross-ATTC”; e Projeto de Lei número 195/2014, de autoria do Senhor Deputado Manoel Queiroz, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Sebastião Paulo Tavares”. Na apresentação de matérias, foram apresentados: o Projeto de Lei que recebeu o número 196/2014, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; e os Requerimentos que receberam os números: 2.619 a 2.622. No horário destinado às comunicações, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Na deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às discussões parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às nove horas e trinta e seis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

25 de março de 2014

Ata da Centésima Septuagésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e cinco do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelo Senhor Deputado Iderval Silva, Primeiro-Secretário e a Senhora Deputada Josi Nunes, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Geraldo, Marcello Lelis, Sandoval Cardoso, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: José Bonifácio, Ricardo Ayres, Vilmar do Detran e a Senhora Deputada Amália Santana. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 194/2014, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação em Defesa contra a Fome do Tocantins, localizada nesta Capital”; Projeto de Lei número 196/2014, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Marcus Vinicius Furtado Coelho”; Ofício número 450/2014, oriundo do Tribunal de Justiça, esclarecendo questões levantadas em torno do fechamento de comarcas ou alteração de cargos e remunerações de servidores do Poder Judiciário; Ofício número 04/2014, oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Fundo Nacional de Assistência Social, comunicando a transferência de recursos financeiros para o Fundo Estadual de Assistência Social do Governo do Tocantins, destinados ao custeio das ações e serviços socioassistenciais de caráter continuado; Comunicado oriundo do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, com o Programa Quota; Ofício número 2.373/2014, oriundo da Secretaria da Saúde, informando a celebração de convênio com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins – Consems/TO; Ofícios oriundos da Secretaria

da Saúde, informando a celebração de termos aditivos, com diversas Prefeituras do Estado do Tocantins; e Ofício número 04/2014, de autoria do Gabinete do Senhor Deputado Ricardo Ayres, informando que o mesmo se filiou ao PSB, em outubro próximo passado, solicitando ainda, que seja constado dos assentos desta Casa de Leis, que passará a integrar o bloco partidário composto pelo SDD, PPS e agora PSB. Logo após, assumiu a Segunda-Secretaria, o Senhor Deputado Toinho Andrade. Na apresentação de matérias, foram apresentados o Projeto de Lei que recebeu o número 197/2014, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior; e os Requerimentos que receberam os números: 2.623 a 2.646. Em seguida, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 2.620, de autoria do Senhor Deputado Eli Borges; 2.621, de autoria do Senhor Deputado Marcello Lelis; 2.635, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade; e 2.639, de autoria do Senhor Deputado José Augusto. No horário destinado às comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Stalin Bucar, Zé Roberto e a Senhora Deputada Josi Nunes. Logo após, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até quarenta minutos, para Reunião das Comissões reabrindo-a às treze horas e dezessete minutos. Na deliberação da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às treze horas e dezenove minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

26 de março de 2014

Ata da Centésima Septuagésima Segunda Sessão Ordinária

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Sandoval Cardoso, secretariado pelos Senhores Deputados José Geraldo, Primeiro-Secretário e Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso, Ricardo Ayres, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Deixaram de comparecer as Senhoras Deputadas Amália Santana e Josi Nunes. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 192/2014, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior, que “Proíbe vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de dezoito anos de idade, e dá providências correlatas”; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando a celebração de termos aditivos, com diversas Instituições do Estado do Tocantins; Ofício número 204/2014, oriundo da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado José Geraldo; Ofício número 13/2014, oriundo do Gabinete da Senhora Deputada Luana Ribeiro, informando que a mesma se ausentará do País, por interesse particular, entre os dias vinte e nove de março a sete de abril do corrente ano; Ofício de autoria do Senhor Deputado Stalin Bucar, informando que a sigla do Partido

Solidariedade passou de SDD para SD, já devidamente registrado junto ao Tribunal Superior Eleitoral-TSE; e que passa a integrar o bloco parlamentar, o Senhor Deputado Ricardo Ayres-PSB. Desta forma, o Bloco SDD/PPS passa a denominar-se SD/PPS/PSB a partir desta data; Ofício número 1.233/2014, oriundo da Celtins em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado José Geraldo; e Ofício número 130/2014, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE encaminhando cópia de resoluções e Acórdão. Na apresentação de matérias, foram apresentados o Projeto de Lei que recebeu o número 198/2014, de autoria da Mesa Diretora; 199/2014, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; e os Requerimentos que receberam os números: 2.647 a 2.665. Em seguida, foi aprovada a urgência do Projeto de Lei que recebeu o número 198/2014, de autoria da Mesa Diretora. No horário destinado às comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Eli Borges. Na deliberação da Ordem do Dia foi anunciada em turno único de discussão e votação a Mensagem/Veto número 81/2013, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Veta o caput do art. 27 do Autógrafo de Lei número 87, de 20 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 589/2013, o qual votado secretamente, foi aprovado com treze votos sim e seis votos não, e encaminhado à Secretaria para promulgar e comunicar a autoridade competente. Foi anunciado em turno único de discussão e votação a Medida Provisória número 05/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Cria na estrutura operacional da Fundação Universidade do Tocantins-Unitins os Campi Universitários dos municípios de Araguatins, Augustinópolis e Dianópolis, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 37/2014, o qual votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para promulgar e comunicar a autoridade competente. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Osires Damaso. Foi anunciado em primeira fase de discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo número 03/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e Educação, Cultura e Desporto, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória número 05, de 14 de janeiro de 2014”, que deu origem ao Processo número 37/2014, o qual votado, foi aprovado e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados em primeira fase de discussão e votação os Projetos de Lei números: 02/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à União Federal, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins – TRE, a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 46/2014; 51/2013, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desenvolvimento Econômico Comunitário do Assentamento P.A Terra Dura, localizada no município de São Bento do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 233/2013; 173/2013, de autoria do Senhor Deputado Manoel Queiroz, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Setor Nova Esperança de Paraíso do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 627/2013; e 177/2013, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Dr. Antônio José Guerra”, que deu origem ao Processo número 647/2013; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados em fase única de discussão e votação os Requerimentos números: 2.575, 2.576, 2.620, 2.639, 2.567, 2.568, 2.598, 2.624, 2.570, 2.635, 2.591, 514, 515, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 340, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 1.925 a 2.061 e 603, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafa. Em seguida,

Osires Damaso. No horário destinado às comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Eli Borges e José Geraldo. Em seguida, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de dois minutos, reabrindo-a às dez horas. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciadas em turno único de discussão e votação as Medidas Provisórias números: 02/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Restaura o Instituto de Terras do Estado do Tocantins – Itertins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 36/2014; e 03/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera a Lei 2.766, de 5 de setembro de 2013, que autoriza a doação para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outra providência”, que deu origem ao Processo número 82/2014; 06/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera a Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo-Tributário e dos Procedimentos Administrativo-Tributário e os procedimentos Administrativo-Tributários”, que deu origem ao Processo número 81/2014; os quais votados foram aprovados e encaminhados à Secretaria para promulgar e comunicar à autoridade competente. Foram anunciados em primeira fase de discussão e votação os Projetos de Decreto Legislativo números: 04/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória número 02, de 03 de janeiro de 2014”, que deu origem ao Processo número 36/2014; e 05/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, que “Disciplina as relações jurídicas decorrente da Medida Provisória número 06, de 23 de janeiro de 2014”, que deu origem ao Processo número 81/2014; os quais votados foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados em primeira fase de discussão e votação os Projetos de Lei números: 05/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-TO, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 64/2014; 06/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Atribui denominação ao complexo prisional que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 83/2014; 07/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Araguaína os imóveis que especifica”, que deu origem ao Processo número 88/2014; 71/2013, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera a Lei 2.317, de 30 de março de 2010, que institui o Plano de Empregos, Carreira e Salários da Fundação Universidade do Tocantins-Unitins”, que deu origem ao Processo número 648/2013; e 03/2013, de autoria do Ministério Público, que “Altera a Lei 2.580/2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 656/2013; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foi anunciado em primeira fase de discussão e votação o Projeto de Lei número 64/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a doar a Companhia de Saneamento do Tocantins-Saneatins, os imóveis que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 38/2014; o qual votado, foi aprovado com os votos contrários dos Senhores Deputados Eli Borges, Zé Roberto e José Bonifácio e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Sandoval Cardoso. Em seguida, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até cinco minutos, reabrindo-a às dez horas e quarenta e três minutos. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se

fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Freire Júnior, José Augusto, Marcello Lelis, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Solange Duailibe. Foi anunciado em primeira fase de discussão e votação o Projeto de Lei número 03/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que “Dispõe sobre a política de indenização pelo exercício de funções de natureza judicial e administrativa ou de representação, de caráter temporário ou eventual por membros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 621/2013; o qual votado foi aprovado com os votos contrários dos Senhores Deputados Eli Borges e Zé Roberto e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Foi anunciado em segunda fase de discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo número 03/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; e Educação, Cultura e Desporto, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória número 05, de 14 de janeiro de 2014”, que deu origem ao Processo número 37/2014, o qual votado foi aprovado e encaminhado à Secretaria para promulgar e comunicar à autoridade competente. Foram anunciados em segunda fase de discussão e votação os Projetos de Lei números: 02/2014, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à União Federal, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins-TRE, a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 46/2014; 51/2013, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desenvolvimento Econômico Comunitário do Assentamento P.A Terra Dura, localizada no município de São Bento do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 233/2013; e 173/2013, de autoria do Senhor Deputado Manoel Queiroz, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Setor Nova Esperança de Paraíso do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 627/2013; 177/2013, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Dr. Antônio José Guerra”, que deu origem ao Processo número 647/2013; os quais votados foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafa. Foram anunciados em fase única de discussão e votação os Requerimentos números: 2.667, 2.669, 2.670, 2.625, 2.566, 2.569, 2.265, 2.266, 2.267, 2.268, 2.242, 2.243, 2.244, 2.254, 2.245, 2.247, 2.248, 2.249, 2.251, 2.253, 2.255, 2.256, 2.257, 2.258, 2.550, 2.664, 2.562, 604, 2594, 2595, 2597, 2643, 575, 576, 578 a 580, 577, 581, 587, 599, 588, 598, 589, 590, 592, 593, 594, 595, 596, 2.587, 2.592 e 2.644; os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. O Requerimento número 2.668, de autoria do Senhor Deputado Sargento Aragão foi rejeitado e encaminhado ao Arquivo. O Requerimento número 591, a pedido do autor Senhor Deputado Vilmar do Detran, foi retirado da pauta da Ordem do Dia. Em seguida, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até quarenta minutos, para Reunião das Comissões, reabrindo-a às dezesseis horas e quatro minutos. Logo após, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 2.671, de autoria do Senhor Deputado Carlão da Saneatins, Líder do Governo, que requer a convocação de Sessão Extraordinária, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação dos Processos números: 169/2013, 601/2013 621/2013, 648/2013, 655/2013, 656/2013, 35/2014, 38/2014, 45/2014, 64/2014, 83/2014, 88/2014 e 96/2014, o qual foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e oito minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

7ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

6 de março de 2014

Ata da Quadragésima Primeira Sessão Extraordinária

Às doze horas e quarenta minutos do dia doze do mês de março, do ano de dois mil e catorze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Sandoval Cardoso, secretariado pelos Senhores Deputados José Geraldo, Primeiro-Secretário e Toinho Andrade, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, Jorge Frederico, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Raimundo Moreira. Estavam ausentes os Senhores Deputados José Augusto e Ricardo Ayres. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Não havendo expediente a ser lido, matérias a apresentar e oradores inscritos no horário destinado às comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foi anunciado em segunda fase de discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo número 01/2014, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que “Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória número 26, de 28 de dezembro de 2013”, que deu origem ao Processo número 34/2014, o qual votado, foi aprovado com os votos contrários dos Senhores Deputados Eli Borges, Sargento Aragão, Zé Roberto, Marcello Lelis, Freire Júnior e as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Luana Ribeiro, e encaminhado à Secretaria para comunicar a Autoridade competente. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e cinquenta e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 223/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ana Paula Souza dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assistente da Presidência, retroativo a 1º de março de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 231/2014

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Renara Rocha Alves, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de abril de 2014.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de abril de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

PORTARIA Nº 146/2014 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, o Professor da Educação Básica **Hermankler Carvalho dos Santos**, matrícula nº 631600-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, cedido para este Poder Legislativo, através da Portaria CCI nº 528 - CSS, de 17 de março de 2014, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2014.

Deputado SANDOVAL CARDOSO

Presidente

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - SD

Carlão da Saneatins - PSDB - Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PROS

Freire Júnior - PV

Iderval Silva - SD

Jorge Frederico - SD - Suplente

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS - Licenciado

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB - Licenciado

Raimundo Palito - PEN - Licenciado

Ricardo Ayres - PSB - Suplente

Sandoval Cardoso - SD

Sargento Aragão - PROS

Solange Duailibe - SD

Stalin Bucar - SD

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - SD

Wanderlei Barbosa - SD

Zé Roberto - PT